

LEI Nº 398.

SUMULA: Autoriza o pagamento de terreno para casa e caixa de refrigeração de conjunto Gerador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um terreno suburbano do Sr. Evaldino Carvalho de Lima, nas condições e características constantes da Resolução nº 1/68, pelo valor de Ncr\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis cruzeiros novos), bem como pagar as despesas de escrituração do referido terreno.*

Artigo 2º - *O terreno constante do artigo 1º, será escriturado para o Patrimônio Municipal.*

Artigo 3º - *Fica criado no Setor de Iluminação Pública, sob o título de “Despesas de Capital”, o crédito necessário.*

Artigo 4º - *Para provimento dos recursos destinados à cobertura das despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo autorizado a transferir para o título constante do artigo 3º, o seguinte valor, do Serviço de Viação e Obras Públicas código 3.1.3.0.4.2 Serviços de Terceiros - serviços contratados, Ncr\$ 5.500,00.*

Artigo 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 16 de maio de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

